

AGRAVADO	JOAO SACRAMENTO DE JESUS
ADVOGADO	RENATA ALVES VON RUCKERT HELENO(OAB: 133322/MG)
AGRAVADO	INOVA TECNOLOGIA EM SEGURANÇA LTDA
AGRAVADO	ROBERTO FORTUNA CAMPOS
AGRAVADO	GERALDO FORTUNA CAMPOS
ADVOGADO	Juarez Magalhães(OAB: 44488/MG)
AGRAVADO	SÉRGIO CORREA GUEDES
AGRAVADO	ALOÍSIO FORTUNA CAMPOS
ADVOGADO	Juarez Magalhães(OAB: 44488/MG)
AGRAVADO	SHEILA VAZ DA COSTA
AGRAVADO	VIC SEGURANCA LTDA
AGRAVADO	MINAS FORTE SEGURANÇA E VIGILÂNCIA Ltda
AGRAVADO	RENATO FORTUNA CAMPOS
ADVOGADO	GIORDANO ADJUTO TEIXEIRA(OAB: 77162/MG)
AGRAVADO	AST ASSESSORIA EM SERVIÇOS TERCEIRIZADOS
AGRAVADO	RODRIGO CAMPOS CONFECÇÕES LTDA
AGRAVADO	JOSÉ ROBERTO GUSTAVO DE SOUZA
ADVOGADO	RENATA SIMONE DA SILVA(OAB: 121805/MG)
CUSTOS LEGIS	Ministério Público do Trabalho da 3ª Região

Intimado(s)/Citado(s):

- ALOÍSIO FORTUNA CAMPOS
- CONSTRUTORA BARROS FORTUNA LTDA
- GERALDO FORTUNA CAMPOS
- JOAO SACRAMENTO DE JESUS
- JOSÉ ROBERTO GUSTAVO DE SOUZA
- JULIANA DE OLIVEIRA FORTUNA CAMPOS
- M. D. O. F. C.
- RENATO FORTUNA CAMPOS

PROCESSO JUDICIAL ELETRÔNICO

PUBLICAÇÃO DE ACÓRDÃO PARA CIÊNCIA DAS PARTES:

EMENTA: EMBARGOS DE TERCEIRO. HERDEIROS. ILEGITIMIDADE. Nos termos do art. 1.046 do Código de Processo Civil, é parte legítima para opor Embargos de Terceiro aquele que, "não sendo parte no processo, sofrer turbação ou esbulho na posse de seus bens por ato de apreensão judicial, em casos como o de penhora..." Ao pontuar que "as embargantes de terceiro são filhas do proprietário da executada", o d. Juízo da execução reconhece, ainda que por via indireta, que não são parte no processo de execução. Logo, são terceiras as embargantes, na subsunção do caso concreto à norma inserta no art. 1.046 do CPC, porquanto se trata de litígio sobre penhora de bem que, segundo as embargantes (que não figuram como parte no processo de execução), não poderia ser objeto de apreensão judicial, dada a sua alegada condição de bem de família. As herdeiras devem ser admitidas a ajuizar embargos de terceiro, sob pena de violação ao preceito

inserto no art. 5º, LIV, da Constituição, segundo o qual "ninguém será privado da liberdade ou de seus bens sem o devido processo legal".

DECISÃO: A Primeira Turma, à unanimidade, rejeitou a preliminar de não conhecimento arguida em contraminuta e conheceu do presente agravo de petição; no mérito, sem divergência, acolheu o parecer do Ministério Público do Trabalho e deu provimento ao recurso para declarar a legitimidade ativa *ad causam* das autoras para ajuizarem embargos de terceiro, determinando o retorno do processo ao d. Juízo da execução para julgamento do mérito do pedido, como se entender de direito.

Certifico que esta matéria será publicada no DEJT, dia 28.07.2016 (divulgada no dia 27.07.2016).

Belo Horizonte, 27 de Julho de 2016

Jocélia Caetano Chaves

Secretária da 1ª Turma

Ata**Ata da Sessão de Julgamento**

ATA DE JULGAMENTO

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3A. REGIÃO

PRIMEIRA TURMA

Ata da 21ª (vigésima primeira) sessão Ordinária da 1a. Turma, realizada em 18 de julho de 2016, com início às 14:00 (quatorze horas) e término às 17:42 (dezesete horas e quarenta e dois minutos).

Presidente : Desembargador José Eduardo de Resende Chaves Júnior.

Procuradora: Dra. Márcia Campos Duarte.

Presentes o Exmo. Desembargador Luiz Otávio Linhares Renault e os Exmos. Juizes Convocados Carlos Roberto Barbosa e Ângela C. Rogedo Ribeiro, substituindo os Exmos. Desembargadores Emerson José Alves Lage e Maria Cecília Alves Pinto, em gozo de férias regimentais, respectivamente.

Secretária em exercício: Liliane Maria Maluf Safe.

Tendo sido aprovados os relatórios distribuídos previamente aos Exmos. Desembargadores, a Turma, unanimemente, decidiu dispensar a leitura dos mesmos.

O Ministério Público do Trabalho, através de seu representante, teve vista dos processos com Procedimento Sumaríssimo, manifestando-se naqueles de interesse Público.

Pauta de 18/07/2016-1

00016-2012-107-03-00-0 AP

Conhecido o recurso de GILBERTO LUIZ DE SENA e não provido

Conhecido o recurso de TELEFONICA BRASIL S.A. e não provido

00079-2012-089-03-00-0 ED

Não acolhidos os Embargos de Declaração de PREVIDENCIA USIMINAS

00162-2013-024-03-00-4 AP

Conhecido o recurso de DIEGO ANTUNES SOARES e provido em parte

00200-2015-098-03-00-7 RO

Conhecido o recurso de ALEXSANDER DOS SANTOS e provido em parte

Conhecido o recurso de BAPTISTA DE ALMEIDA COMERCIO E INDUSTRIA LTDA. e não provido

00298-2014-097-03-00-5 ED

Não acolhidos os Embargos de Declaração de CONSITA TRATAMENTO DE RESIDUOS S.A.

00308-2015-058-03-00-0 ED

Não conhecido(s) o(s) Embargos de Declaração de CAIO LIVIO AMARAL NUNES E OUTROS

00451-2014-060-03-00-8 ED

Não acolhidos os Embargos de Declaração de VALE S.A.

00470-2015-022-03-00-9 RO

Conhecido em parte o recurso de UNISERV - UNIAO SERVICOS DE VIGILANCIA LTDA. e não provido

00556-2014-054-03-00-5 ED

Não acolhidos os Embargos de Declaração de EXPRESSO GARDENIA LTDA.

00618-2015-071-03-00-5 RO

Conhecido o recurso de ARQUINE JUNIOR ALMEIDA SANTOS e não provido

00630-2015-083-03-00-0 RO

Conhecido em parte o recurso de CEMIG DISTRIBUICAO S.A. e não provido

00645-2014-070-03-00-0 ED

Acolhidos em parte os Embargos de Declaração de CONSTRUTORA SER LTDA.

00653-2015-135-03-00-9 RO

Conhecido o recurso de PAINEIRA ENGENHARIA LTDA. e não provido

Conhecido o recurso de ELIAS DA COSTA SANTOS e não provido

00765-2015-096-03-00-1 ROPS

Conhecido o recurso de CENCOSUD BRASIL COMERCIAL LTDA. e não provido

00944-2014-113-03-00-9 RO

Conhecido o recurso de SEARA ALIMENTOS LTDA. e provido em parte

Conhecido o recurso de VANESSA FERREIRA DA SILVA e provido em parte

01171-2014-003-03-00-2 RO

Conhecido o recurso de FLAVIO ALVARENGA GOMES e provido em parte

01197-2014-148-03-00-0 RO

Conhecido o recurso de EDUARDO FERNANDO GUIMARAES e provido

01280-2007-043-03-00-0 AP

Deliberado em sessão (adiado o julgamento)

01466-2014-114-03-00-0 RO

Conhecido o recurso de EDVAR DE SOUSA PEREIRA e não provido

01509-2014-089-03-00-2 RO

Conhecido o recurso de JERRE ANTONIO VASCONCELOS ARAUJO e provido em parte

Conhecido em parte o recurso de USINAS SIDERURGICAS DE MINAS GERAIS S.A. e provido em parte

01512-2014-099-03-00-3 RO

Conhecido o recurso de VALE S.A. e provido em parte

Conhecido o recurso de JOSE CARLOS BEZERRA e provido em parte

01827-2012-103-03-00-3 RO

Conhecido o recurso de FUNDACAO DE ASSISTENCIA ESTUDO E PESQUISA DE UBERLANDIA - FAEPU e não provido

Conhecido em parte o recurso de UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLANDIA - UFU e não provido

01866-2014-112-03-00-3 RO

Conhecido o recurso de AMERICA DO SUL TURISMO LTDA. - EPP e não provido

01985-2012-109-03-00-1 AP

Conhecido o recurso de SAMARCO MINERACAO S.A. e não provido

02010-2014-108-03-00-6 ED

Não acolhidos os Embargos de Declaração de CHACAL LOG LTDA.

02116-2013-007-03-00-4 ED

Não acolhidos os Embargos de Declaração de ALEXANDRE MAGNO PEREIRA

02126-2014-181-03-00-9 ED

Não acolhidos os Embargos de Declaração de CARLOS ANTONIO DE SOUZA

02145-2014-001-03-00-9 RO

Conhecido o recurso de COMPANHIA ENERGETICA DE MINAS GERAIS - CEMIG e provido em parte

Conhecido o recurso de MARIA JOSE DE PAULA e não provido

02167-2013-007-03-00-6 RO

Conhecido o recurso de JOSIMAR MIRANDA TEIXEIRA e não provido

02239-2009-058-03-00-1 AP

Conhecido o recurso de UNIAO FEDERAL (AGU) e provido em parte

02472-2013-112-03-00-1 RO

Conhecido em parte o recurso de MANPOWER PROFESSIONAL LTDA. e não provido

02661-2014-057-03-00-8 ED

Não acolhidos os Embargos de Declaração de BANCO DO BRASIL S.A.

02913-2012-091-03-00-8 ED

Acolhidos em parte os Embargos de Declaração de MONICA CLARET DE ALMEIDA CHAGAS.

Advogados que fizeram sustentação oral:

Eduardo Vicente Rabelo Amorim (01171-2014-003-03-00-2 RO)

Rogério Andrade Miranda (01197-2014-148-03-00-0 RO)

Darília Rodrigues da Silva Leite (00653-2015-135-03-00-9 RO)

Advogados que fizeram sustentação oral no PJE:

0010521-33.2016.503.0002 (Fernando Tadeu da Silva Quadros)0010526-22.2016.5.03.0110 (Renata Martins Simão)

0010643-82.2015.5.03.0163 (Renata Celes Charchar e Moura)
 0010890-16.2015.5.03.0017 (Edson R.Carvalho e M. Luiza P. e Sá)
 0011280-95.2015.5.03.0110 (Vinícius Nascimento Miranda)
 0010816-85.2015.5.03.0073 (Clarisse Souza Jaú)
 0010518-41.2015.5.03.0058 (Taísa de Aquino Pereira)
 0010660-67.2016.5.03.0007 (Renata Martins Simão)
 0010700-58.2016.5.03.0101 (Lucilene Silva Santos)
 0010729-62.2015.5.03.0160 (Ana Elisa Araújo)

Iniciando os trabalhos, o Exmo. Desembargador José Eduardo de Resende Chaves Júnior, Presidente da 1ª Turma, cumprimentou a todos e registrou os aniversariantes da semana, desejando-lhes felicidades e saúde. A seguir, o Exmo. Desembargador Luiz Otávio Linhares Renault registrou votos de boas vindas ao Exmo. Juiz Carlos Roberto Barbosa, que honra esta Turma com sua presença, substituindo no Gabinete do Exmo. Desembargador Emerson José Alves Lage, em suas férias regimentais. Salientou sua extrema dedicação e competência, fazendo elogios às sentenças do Exmo. Juiz Carlos Roberto Barbosa e desejou-lhe um período de substituição muito profícuo. O Exmo. Juiz Convocado agradeceu a manifestação e retribuiu os elogios. O Exmo. Desembargador Presidente aderiu à manifestação, dando-lhe boas vindas, acrescentando que, com certeza, irá aprender muito com a presença do Exmo. Juiz Carlos Roberto Barbosa. Aderiu, ainda, à manifestação de boas vindas, a Exma. Juíza Ângela Castilho Rogedo Ribeiro, que também compõe a Primeira Turma, em substituição à Exma. Desembargadora Maria Cecília Alves Pinto, que se encontra em gozo de férias regimentais. Em seguida, o Exmo. Desembargador Luiz Otávio Linhares Renault registrou votos de pesar pelo falecimento do pai do Juiz Erdman Ferreira da Cunha, da 3a. Vara do Trabalho de Belo Horizonte, o Sr.Obides Ferreira da Cunha, determinando a expedição de ofício à família enlutada. Por fim, o Exmo. Desembargador Luiz Otávio Linhares Renault registrou que foi presenteado com o Livro "Transferências e Registros de Atletas Profissionais do Futebol- Responsabilidades e Direitos", publicado pela LTR, de autoria do Exmo. Juiz do TRT da 10ª Região, Dr. Marcus Ulhoa Dani, com prefácio do Exmo. Ministro Corregedor do TST, Dr. João Batista Brito Pereira. Ressaltou que o Exmo. Juiz Dr. Marcus Ulhoa Dani é muito estudioso, competente e teve a gentileza de enviar-lhe um exemplar de seu livro, que trata de um assunto de seu grande interesse pessoal, abordando todos os pontos controvertidos da matéria. O Exmo. Desembargador Presidente da Turma salientou que trata-se de uma obra de pesquisa, incentivada pelo Ministro do TST, Dr. Guilherme Augusto Caputo Bastos, que vem liderando estudos e organizando congressos nacionais e internacionais, nesta área. Inclusive, no ano passado, organizou congresso na Itália sobre Direito do Trabalho Desportivo e, neste ano, irá organizar um evento em Madri. As manifestações contaram com a adesão dos demais Juízes presentes, do Ministério Público do Trabalho, representado pela Exma. Dra. Márcia Campos Duarte e da OAB, representada pelo ilustre advogado Vinícius Nascimento Miranda. Ao final dos trabalhos, foi aprovada a ata desta Sessão. Nada mais.

Sala de Sessões do TRT da 3ª Região

José Eduardo de Resende Chaves Júnior
 Desembargador Presidente da 1ª Turma
 do TRT da 3ª Região

Liliane Maria Maluf Safe
 Secretária, em exercício, da 1a Turma do TRT da 3ª Região.

Despacho

Despacho

PRIMEIRA TURMA

DESPACHOS DOS EXMOS. DESEMBARGADORES RELATORES

=====

OS PROCESSOS SE ENCONTRAM À DISPOSIÇÃO NA
 SECRETARIA DA 1a. TURMA, NA AVENIDA GETÚLIO
 VARGAS, No 225 -1o. ANDAR, SALA 101

Processo Nº RO-0000937-17.2014.5.03.0129

Processo Nº RO-00937/2014-129-03-00.2

Complemento	2a. Vara do Trabalho de Pouso Alegre
Relator	Juíza Convocada Angela C.Rogedo Ribeiro
Recorrente(s)	Itau Unibanco S.A.
Advogado	Marciano Guimaraes(OAB: MG 53772)
Recorrente(s)	Cristina de Barros Maia
Advogado	Leonardo Augusto de Paiva(OAB: MG 124316)
Advogado	Jose Carlos Costa Borges(OAB: MG 51188)
Recorrido(s)	os mesmos

Despacho da Exma. Juíza Ângela Castilho Rogedo Ribeiro para ciência das partes: "Tendo em vista decisão proferida pelo c. TST, no processo TST-RR- 849-83.2013.5.03.0138, que determinou a suspensão do andamento dos processos que tratem de matéria relativa ao divisor aplicável para o cálculo das horas extras dos bancários, e conforme Ofício Circular n. DJ/03/2016, determino o sobrestamento do feito, até o julgamento do incidente de recurso repetitivo. Dê-se ciência às partes. Publique-se. Belo Horizonte, 26 de junho de 2016." Juíza Convocada Angela Castilho Rogedo Ribeiro Relatora

Belo Horizonte, 27 de julho de 2016

Jocélia Caetano Chaves

Secretária da 1a. Turma do TRT da 3a. Região

Despacho

PRIMEIRA TURMA

DESPACHOS DOS EXMOS. DESEMBARGADORES RELATORES